

REQUERIMENTO

No. 346/2016.

“Solicita informações ao Chefe do Executivo, com relação ao Projeto de Lei Complementar que, dispõe sobre a inclusão das Ruas Antônio Inácio da Costa, situada no Bairro Canto do Mar, ao programa das ZEIS, neste Município”.

Senhor Presidente,

Considerando a importância da Lei Complementar, que trata da ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), que tem como finalidade principal promover a regularização fundiária e a urbanização de forma prioritária, em todo solo deste município;

Considerando que, atualmente, a população sebastianense atravessa um período de grande preocupação, principalmente os municípios residentes nos bairros que serão diretamente atingidos pela construção da obra do Contorno Sul;

Considerando que, o momento atual é mais do que propício para incluir a Rua Antônio Inácio da Costa, situada no Bairro Canto do Mar, ao Programa das Zeis, assegurando aquela comunidade ser contemplada, com as benfeitorias básicas de direito a qualquer cidadão, seguem anexos: a Minuta do PLC, Memorial Descritivo, Plano Participativo de Urbanização com a Justificativa e a Planta de Levantamento Planialtimétrico;

Considerando finalmente que, com o intuito de oferecer maiores esclarecimentos a população que anseia há anos por essa benfeitoria, é que:

*Neste sentido é que: O Vereador infra-assinado **REQUER** a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido ao Douto Plenário desta Casa de Leis, seja oficiada ao Excelentíssimo Senhor **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, DD. Prefeito de São Sebastião, solicitando a Sua Excelência, digne-se prestar a esta Casa, a seguinte informação abaixo relacionada:*

a) Qual a previsão para encaminha a esta casa o Projeto Lei complementar, que, dispõe sobre caracterização a Rua Antônio Inácio da Costa, situada no Bairro Canto do Mar, como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social?

*Plenário da Câmara Municipal, Sala do Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 20 de setembro de 2016.*

Marcos Antônio Ferreira Tenório
“MARCOS TENÓRIO”
VEREADOR